

Art. 4.^º São autorizadas as seguintes alterações de rubricas:

Ministério das Finanças

A verba de 160.000\$, subordinada ao n.^º 1) do artigo 96.^º, do capítulo 3.^º, fica afecta a uma alínea *a*), assim redigida:

Para serviço do Instituto.

Ministério da Marinha

À epígrafe da alínea *a*) do n.^º 1), do artigo 190.^º, do capítulo 6.^º, é feito o seguinte aditamento:

e outros imóveis afectos ao Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros

A observação (c) apostava ao n.^º 1) do artigo 20.^º, do capítulo 3.^º, deverá passar a ler-se:

Compreende 95.000\$ para a publicação do *Boletim Interno e Livro Branco*.

Ainda no capítulo 3.^º, no n.^º 2) do artigo 22.^º, onde se lê:

2 adidos de imprensa, ... — Residência, a 74.000\$

passa a ler-se:

2 adidos de imprensa, ... — Residência:

1 no Rio de Janeiro	120.000\$00
1 em qualquer outro posto	74.000\$00

Ministério das Obras Públicas

No n.^º 1) da observação (a) apostava à dotação da alínea *c*-1) do n.^º 1) do artigo 108.^º, do capítulo 12.^º, onde se lê:

..., 17:500.000\$00

passa a ler-se:

..., 18:842.154\$40

Ministério da Educação Nacional

É eliminada a alínea *a*) do n.^º 2) do artigo 875.^º, do capítulo 7.^º, cuja dotação foi anulada por força do artigo 3.^º deste diploma.

Ministério das Corporações e Previdência Social

No capítulo 1.^º, artigo 1.^º, n.^º 1), onde se lê:

Diferença de vencimento ...

passa a ler-se:

Diferença de vencimento e suplemento a um juiz de 2.^ª classe e a um engenheiro agrónomo de 2.^ª classe que exercem as funções, respectivamente, de chefe de Gabinete e de secretário, nos termos do artigo 39.^º do Decreto-Lei n.^º 26:115, de 23 de Novembro de 1935.

Estas correções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.^º e nos da parte final do artigo 37.^º do Decreto n.^º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.^º do Decreto n.^º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite —

Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abrantes Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Direcção-Geral das Alfândegas

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.^º 13:991

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.^º e 3.^º do Decreto-Lei n.^º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que na actual tabela de valores de exportação, publicada pela Portaria n.^º 13:611, de 18 de Julho, e alterada pelas Portarias n.^º 13:765, de 13 de Dezembro de 1951, e 13:808 e 13:932, respectivamente de 18 de Janeiro e 11 de Abril de 1952, se introduza a seguinte alteração:

Designação das mercadorias	Unidade	Valor
Madeira em obra: — em caixilhos, portas e janelas . . .	Tonelada	12.500\$00

Ministério das Finanças, 13 de Junho de 1952.—O Ministro das Finanças, Artur Águedo de Oliveira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**10.^ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.^º do Decreto-Lei n.^º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 6 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.^º do artigo 17.^º do Decreto n.^º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.^º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Artigo 292.^º «Encargos administrativos»:

Do n.^º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

a) «Para satisfação das despesas com explorações botânicas» — 7.100\$00

Para o n.^º 1) «Publicidade e propaganda»:

a) «Impressão e brochura de trabalhos de investigação científica e do *Delectus Sporarum et Seminum* e outros» . . + 7.100\$00

10.^ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Junho de 1952.—O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.